

**DECRETO N° 220, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o, salário mínimo a partir de 1° de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Medida Provisória n° 919, de 30 de Fevereiro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 1° de Fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Sorriso será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

**Art. 2º.** A partir de 1° de Fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) pagos pela Administração Municipal de Sorriso/MT.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de Fevereiro de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
**Prefeito Municipal**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração